

## Concorrência 019/2020 - Dúvida

Natsuo Hiraoka <natsuo.hiraoka@gmail.com>

Qui, 03/09/2020 16:53

Para: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>

Prezados senhores,

Em nome da Griffó Comunicação e Jornalismo Ltda, agência de publicidade interessada em participar da concorrência 019/2020, encaminho uma dúvida a respeito do edital, como segue:

No edital, no item 4.4 Documentos relativos à regularidade econômica e financeira, é pedido que na apresentação do balanço seja mencionado "expressamente, o número do livro Diário e **folha** em que o balanço tiver sido transcrito."

Entretanto, no novo modo de escrituração digital adotado desde 2017, é utilizado um livro chamado livro balancetes diários, balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos nele transcritos (item III do art. 2º da IN RFB 1774, de 22.12.2017). E nessa forma de escrituração, não existe "folha" em que o balanço seja transcrito. São arquivos digitais inteiros, sem numeração de folhas identificáveis.

Pergunta: podemos apresentar o balanço de 2019 conforme o modelo adotado a partir de 2017? Isto é, sem menção à "folha" em que o balanço estaria transcrito?

No aguardo de sua resposta,  
Atenciosamente

Antonio Natsuo Hiraoka  
p/Griffó Comunicação

Natsuo Hiraoka